

N=245.820,704 e E=141.957,211; desse ponto deflete à direita com azimute de 214°52'15" e uma distância de 33,522m até encontrar o ponto "23" de coordenadas N=245.793,201 e E=141.938,046; desse ponto deflete à esquerda com azimute de 193°36'05" e uma distância de 16.372m até encontrar o ponto "24" de coordenadas N=245.777,288 e E=141.934,196 (do ponto 14 ao 1, a propriedade confronta com a Faixa de Domínio do Rodoanel); desse ponto deflete à direita com azimute de 233°31'13" e uma distância de 31,507m até encontrar o ponto "1", ponto esse que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 54.822,42m²."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de dezembro de 2001.

DECRETO Nº 46.466, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

Cria, na Secretaria da Cultura, o Museu de Esculturas "Felícia Leirner" e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a importância do trabalho da artista plástica Felícia Leirner e seu reconhecimento internacional;

Considerando que suas esculturas encontram-se instaladas no pátio externo do Auditório "Cláudio Santoro", em Campos do Jordão; e

Considerando a necessidade de se propiciar ao acervo de obras, da artista em referência, tratamento museológico adequado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Cultura, o Museu de Esculturas "Felícia Leirner", em Campos do Jordão, diretamente subordinado ao Diretor do Departamento de Museus e Arquivos - DEMA.

Parágrafo único - O Museu criado por este artigo não se caracteriza como unidade administrativa.

Artigo 2º - O Museu de Esculturas "Felícia Leirner" é composto de esculturas já incorporadas ao patrimônio do Estado e destinadas à Secretaria da Cultura.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto fica acrescentado ao artigo 12 do Decreto nº 20.955, de 1º de junho de 1983, o inciso IX, com a seguinte redação:

"IX - Museu de Esculturas "Felícia Leirner" ."

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
Marcos Ribeiro de Mendonça
 Secretário da Cultura
João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de dezembro de 2001.

DECRETO Nº 46.467, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 44.172, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito, e por prazo indeterminado, em favor do Município de Bastos, de imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 44.172, de 4 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel destinar-se-á às instalações do Recinto Permanente de Exposições Agro-Avícolas "Kisube Watanabe", ficando a Prefeitura Municipal de Bastos autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos, do prédio onde encontra-se edificada a sede administrativa do referido recinto, contendo a área construída de 336,56m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).". (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de dezembro de 2001.

DECRETO Nº 46.468, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pontes Gestal, de área remanescente de 1.500m² do terreno localizado na Avenida Três, naquele município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à

vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pontes Gestal, de área remanescente de 1.500m² do terreno localizado na Avenida Três, naquela localidade, situada dentro de uma área maior de 3.100m², ao lado da Delegacia de Polícia da cidade, com medidas e confrontações constantes do memorial descritivo de fls.2/3 do Processo DSP-V-79/2001-SSP.

Artigo 2º - O imóvel de que trata este decreto será destinado à implantação de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de dezembro de 2001.

DECRETO Nº 46.469, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.450.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de dezembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS	
	SANEAMENTO E OBRAS	
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
	ELÉTRICA - DAEE	
3 4 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 1.450.000,00
	TOTAL	1 1.450.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
18.544.3907.1021	OBRAS DA BACIA DO RIO TIETÊ	1.450.000,00
	TOTAL	1 4 1.450.000,00
	TOTAL	1.450.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS	
	SANEAMENTO E OBRAS	
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
	ELÉTRICA - DAEE	
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 1.450.000,00
	TOTAL	1 1.450.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
18.544.3907.1021	OBRAS DA BACIA DO RIO TIETÊ	1.450.000,00
	TOTAL	1 5 1.450.000,00
	TOTAL	1.450.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS	
	SANEAMENTO E OBRAS	
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
	ELÉTRICA - DAEE	
TOTAL		1 4 1.450.000,00
NOVEMBRO		1.450.000,00
		TOTAL
		VALORES EM REAIS

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS	
	SANEAMENTO E OBRAS	
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
	ELÉTRICA - DAEE	
TOTAL		1 5 1.450.000,00
NOVEMBRO		1.450.000,00
		TOTAL
		VALORES EM REAIS

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		RECURSOS PRÓPRIOS
10707 7 UN. 3	1.450.000,00	1.450.000,00
TOTAL GERAL	1.450.000,00	1.450.000,00
		0,00

DECRETO Nº 46.470, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 722.287,00 (Setecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais, suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de dezembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS	
	SANEAMENTO E OBRAS	
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
	ELÉTRICA - DAEE	
3 4 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1 214.998,00
	TOTAL	1 214.998,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.122.0100.4016	ADMINISTRAÇÃO GERAL	214.998,00
	TOTAL	1 4 214.998,00
	TOTAL	214.998,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS	
	SANEAMENTO E OBRAS	
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
	ELÉTRICA - DAEE	
3 4 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1 507.289,00
	TOTAL	1 507.289,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
02.062.4001.4461	AÇÕES INDENIZATÓRIAS	507.289,00
	TOTAL	1 4 507.289,00
	TOTAL	507.289,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS	
	SANEAMENTO E OBRAS	
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
	ELÉTRICA - DAEE	
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 214.998,00
	TOTAL	1 214.998,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
18.544.3907.1021	OBRAS DA BACIA DO RIO TIETÊ	214.998,00
	TOTAL	1 5 214.998,00
	TOTAL	214.998,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS	
	SANEAMENTO E OBRAS	
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
	ELÉTRICA - DAEE	
TOTAL		1 4 214.998,00
DEZEMBRO		214.998,00
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
TOTAL		1 4 507.289,00
DEZEMBRO		507.289,00
TOTAL GERAL		722.287,00
		TOTAL
		VALORES EM REAIS

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS	
	SANEAMENTO E OBRAS	
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA	
	ELÉTRICA - DAEE	
TOTAL		1 5 214.998,00
DEZEMBRO		214.998,00
		TOTAL
		VALORES EM REAIS

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		RECURSOS PRÓPRIOS
10707 7 UN. 1	507.289,00	507.289,00
10707 7 UN. 3	214.998,00	214.998,00
TOTAL GERAL	722.287,00	722.287,00
		0,00

DECRETO Nº 46.471, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III

do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de dezembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO	
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
	SECRETARIA E SEDE	
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3 4.400.000,00
	TOTAL	3 4.400.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
12.361.0803.1032	OBRAS E INSTALAÇÕES-REDE ESCOLAR	4.400.000,00
	TOTAL	3 5 4.400.000,00
	TOTAL	4.400.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO	
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
	SECRETARIA E SEDE	
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	3 1.700.000,00
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3 2.700.000,00
	TOTAL	3 4.400.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
12.122.0100.4045	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	4.400.000,00
	TOTAL	3 4 1.700.000,00
	TOTAL	3 5 2.700.000,00
	TOTAL	4.400.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO	
TOTAL		3 5 1.700.000,00
DEZEMBRO		1.700.000,00
		TOTAL
		VALORES EM REAIS

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO	
TOTAL		3 4 1.700.000,00
DEZEMBRO		1.700.000,00
		TOTAL
		VALORES EM REAIS